

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVISTA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SRA/PE



CONTRATO Nº 15/2022

**EMPRESA:
TELEFÔNICA BRASIL S/A**

**OBJETO:
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO-
STFC PARA ATENDER SRA/PE, SRTb/PE E
PRFN5**

**PROCESSO Nº 10480.100273/2021-94
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 10480.100273/2021-94
CONTRATO Nº 15-2022


TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
15/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE
PERNAMBUCO EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco, com sede na Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168 – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-150, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0018-90, neste ato representada pelo seu Superintendente, o senhor **Walmir Maximino Pessoa**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 13.578 de 03 de junho de 2020 e publicada no DOU de 18/06/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Eng. Luiz Berrini, 1376, Cidade Monções – Fone: 61 999877767 – E-mail: abilio.pneto@talafonica.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sra. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, Gerente de Seção, Brasileira, casada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 630.486 SSP/DF, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 613.174.201-44 e a sra. **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, Gerente, Casada, engenheira, portadora da Carteira de Identidade nº 287.528-9 SSP/DF e do CPF nº 074.903.177-89, tendo em vista o que consta no **Processo nº 10480.100273/2021-94** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL) nas modalidades LOCAL e LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) visa atender às necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco – SRA/PE, da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional/5ª Região - PRFN5ª, e da Superintendência Regional do Trabalho e Previdência em Pernambuco – SRTb/PE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: 

ITEM 1 - PABX DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO – SRA/PE					
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
STFC - MODALIDADE LOCAL - FIXO-FIXO	20.231	Minutos/Mensal	R\$ 0,05	R\$ 1.011,55	R\$ 12.138,60
STFC - MODALIDADE LOCAL - FIXO-MÓVEL (VC1)	6.438	Minutos/Mensal	R\$ 0,20	R\$ 1.287,60	R\$ 15.451,20
STFC - MODALIDADE LDN - FIXO-FIXO	5.949	Minutos/Mensal	R\$ 0,30	R\$ 1.784,70	R\$ 21.416,40
STFC - MODALIDADE LDN - FIXO-MÓVEL (VC2)	1.606	Minutos/Mensal	R\$ 0,20	R\$ 321,20	R\$ 3.854,40
STFC - MODALIDADE LDN - FIXO-MÓVEL (VC3)	982	Minutos/Mensal	R\$ 0,20	R\$ 196,40	R\$ 2.356,80
INSTALAÇÃO (ANUAL)	1	Unidade	R\$ -	-	R\$ -
ASSINATURA DOS TRONCOS DIGITAIS (MENSAL)	2	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
ASSINATURA DA FAIXA DDR (MENSAL)	1	Unidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL ANUAL					R\$ 73.217,40
PERCENTUAL DE DESCONTO (%)					0
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 73.217,40

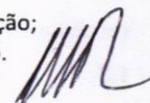
ITEM 2 - PABX DA PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL/5ª REGIÃO:					
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
STFC - MODALIDADE LOCAL - FIXO-FIXO	38.483	Minutos/Mensal	R\$ 0,05	R\$ 1.924,15	R\$ 23.089,80
STFC - MODALIDADE LOCAL - FIXO-MÓVEL (VC1)	9.042	Minutos/Mensal	R\$ 0,20	R\$ 1.808,40	R\$ 21.700,80
STFC - MODALIDADE LDN - FIXO-FIXO	8.874	Minutos/Mensal	R\$ 0,30	R\$ 2.662,20	R\$ 31.946,40
STFC - MODALIDADE LDN - FIXO-MÓVEL (VC2)	3.267	Minutos/Mensal	R\$ 0,20	R\$ 653,40	R\$ 7.840,80
STFC - MODALIDADE LDN - FIXO-MÓVEL (VC3)	1.541	Minutos/Mensal	R\$ 0,20	R\$ 308,20	R\$ 3.698,40
INSTALAÇÃO (ANUAL)	1	Unidade	R\$ -	-	R\$ -
ASSINATURA DOS TRONCOS DIGITAIS (MENSAL)	2	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
ASSINATURA DA FAIXA DDR (MENSAL)	1	Unidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL ANUAL					R\$ 106.276,20
PERCENTUAL DE DESCONTO (%)					0
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 106.276,20

ITEM 3 - PABX SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA EM PERNAMBUCO – SRTB/PE :					
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
STFC - MODALIDADE LOCAL - FIXO-FIXO	18.201	Minutos/Mensal	R\$ 0,05	R\$ 910,05	R\$ 10.920,60
STFC - MODALIDADE LDN - FIXO-FIXO	5.000	Minutos/Mensal	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
INSTALAÇÃO (ANUAL)	1	Unidade	R\$ -	-	R\$ -
ASSINATURA DOS TRONCOS DIGITAIS (MENSAL)	2	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
ASSINATURA DA FAIXA DDR (MENSAL)	1	Unidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL ANUAL					R\$ 46.920,60
PERCENTUAL DE DESCONTO (%)					0
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 46.920,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **13/06/2022** e encerramento em **12/06/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 18.867,85** (dezoito mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 226.414,20** (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SRA/PE:

Gestão/Unidade: 170055

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171701

Elemento de Despesa: 339039/58

PI: S6411UNIDES

EMPENHO: 2022NE247

PRFN/5ª:

Gestão/Unidade: 170055/170008

Fonte: 0132251040

Programa de Trabalho: 171524

Elemento de Despesa: 339039/58

PI: PGTEL2000

EMPENHO: 2022NE257

SRTb/PE:

Gestão/Unidade: 380942

Fonte: 0180570001

Programa de Trabalho: 173790

Elemento de Despesa: 339039/58

PI: S6411SRA

EMPENHO: 2022NE248

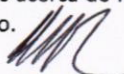
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

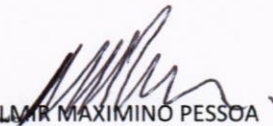
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Cidade de Recife, Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 13 de junho de 2022


WALMAR MAXIMINO PESSOA
SUPERINTENDENTE
A. Por: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
CPF: 613.174.201-44
ICP Brasil

ALAD6594-BG15-4F60-A8B9-5CC1037D74F7
CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
TELEFONICA BRASIL S/A
A. Por: PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRA
CPF: 074.903.177-89
ICP Brasil

PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE
TELEFONICA BRASIL S/A


Fernando Antonio de Farias
Chefe da Div. de Recursos Logísticos/SRAIPE
Mat. nº 103780
CPF. 080.396.824-87

TESTEMUNHAS: 1ª MAURO OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº 076.663.744-10

2ª CARLOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA
CPF nº 497.916.644-04


José Bernardo da Silva
Mat. nº 101150
Chefe SISI/PORUS/AMPAF
CPF 224.906.981-68

Abelias Pinto Pires Neto